



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: Resolução Nº 04/80, e Relatório das Contas do Prefeito Municipal .

N. 489

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
<p>Resolução Nº 04/80, que Aprova as Contas do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, -Esp. Santo Referentes ao ano de 1979, e dá outras Providências.</p> <p>Apresentado em Sessão de 25 de novembro de 1980.</p> <p>Aprovado em Sessão de 25 de novembro de 1980.</p> <p>Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, 27 de novembro de 1980.</p>	
<p>Relatório das Contas do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, referentes ao ano de 1979, e dá outras Providências.</p> <p>Apresentado em Sessão de 25 de novembro de 1980.</p> <p>Aprovado em Sessão de 25 de novembro de 1980.</p> <p>Câmara Municipal de Castelo, Estado do Espírito Santo, 27 de novembro de 1980.</p>	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

RESOLUÇÃO Nº 04/80

APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ESP. SANTO, REFERENTES AO ANO DE 1979, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, faz saber que o plenário a provou e eu promulgo a seguinte Resolução:

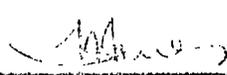
Art. 1º - As contas do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, podem ter algumas irregularidades Técnicas, no entanto não houve nelas dolo e nem qualquer vestígio de improbidade administrativa, de acordo com o relatório já aprovado por este legislativo.

Art. 2º - Com base no exposto no Art. 1º da presente Resolução, ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-Esp. Santo, referentes ao exercício de 1979.

Art. 3º - A Presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES.

Conceição do Castelo-ES, em 25 de novembro de 1980.


MALVINA VENTORIM NUNES

-Presidente da Câmara-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Decreto Legislativo Nº 2/80

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, referentes ao ano de 1979 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo no Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas, pelo item XVI, do Artigo 26 da Lei Nº 2760 de 30/03/73, e considerando o Relatório apresentado pela mesa bem como a Resolução Nº 04/80, aprovados por Unanimidade pelo Plenário.

DECRETA:

- Artº 1º - Ficam julgados e aprovadas as Contas do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, referentes ao exercício de 1979, por não haver neles qualquer vestígio de dolo ou improbidade administrativa.
- Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, em 25 de novembro de 1980.

MALVINA VENTORIM NUNES

-Presidente da Câmara-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

RELATÓRIO

A Mesa da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, examinando os Processos do Executivo Municipal:

EMP. 0811, a favor de Comercial Guanduense Ltda.....	Cr\$ 41.580,00
" 0514, a favor de Paulo de Melo Freitas Junior.....	Cr\$ 20.000,00
" 0352, a favor de Paulo de Melo Freitas Junior.....	Cr\$ 10.000,00
" 0227, a favor de Gláucia Maria Rezende Cardoso.....	Cr\$ 50.000,00
" 0831, a favor de Luiz Carlos Feitosa Perim.....	Cr\$ 30.000,00
" 0813, a favor de Helena Maria Gomes.....	Cr\$ 15.000,00
" 0346, a favor de Edson Hermes Guimarães.....	Cr\$ 29.400,00
" 0814, a favor de Paulo de Melo Freitas Junior.....	Cr\$ 27.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 222.980,00

que o Tribunal de Contas do Estado, julgou irregular, constatou que as irregularidades só foram Administrativas (não cumprimento do Decreto - Lei nº 200, falta de licitação), que não houve dolo do Executivo Municipal e nem prejuízo para o erário Público, podendo-se observar, que os serviços foram todos elaborados e estão em evidência na Prefeitura, ou seja: Reforma Administrativa, Elaboração dos Projetos de Esgoto Sanitário e Drenagem no Distrito de Venda Nova, Projetos de Cadastro Imobiliário (Sede e Distrito), Projeto de Esgoto Sanitário e Drenagem Pluvial de Venda Nova; tendo sido estes serviços executados pela Fundação Jones dos Santos Neves, sem ônus para a Administração Municipal, e os valores supra-mencionados, foram pagos a terceiros, apenas para a formulação dos Projetos destinados à execução dos trabalhos. Devendo-se considerar que havia certa urgência em executar estes trabalhos e se os mesmos fossem auferidos a uma Firma de Estruturação, além da demora, seriam muito mais onerosos aos cofres Públicos Municipais, e que os mesmos foram executados com amplo conhecimento desta Câmara Municipal, que na oportunidade manifestou-se favorável à sua elaboração.

Em se tratando do processo de Empenho nº 0811, tendo como beneficiária, a Firma COMERCIAL GUANDUENSE LTDA, no valor de Cr\$ 41.580,00, (quarenta e um mil quinhentos e oitenta cruzeiros), referentes ao fornecimento de 2.520 litros de Chopp, em ocasião das festividades de inauguração da Rodovia ES 165, que liga esta Cidade à Rodovia BR 262, na localidade de Indaiá, pudemos constatar, através de documentos apresentados

C o n t i n u a.....



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

C o n t i n u a ç ã oEls.02.

pelo Chefe do Executivo Municipal, que foram feitas licitações verbais em outras Firmas, obtendo inclusive resposta por escrito das mesmas, - as quais se encontram anexas ao processo e que a Firma Fornecedora do referido material, foi a que ofereceu melhores preços e condições.

Verificados os fatos, a Mesa da Câmara, após ouvir o Plenário, faz por bem, votar contra o Parecer do Tribunal de Contas do Estado, que foi pela rejeição das Contas do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, ES., referentes ao exercício de 1979.

Mahine Gentim Nunes

PRESIDENTE DA CÂMARA

Josias Vieira de Melo

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob n. 487

Protocolado em 29.11.1980

Respondido em 27.11.1980

Ofício n.º 127/80

J. A. Soares
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Sessão de 25.11.1980

J. A. Soares
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em *plena* discussão por

Unanimidade

Sala das Sessões, 27.11.1980

Alves
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 27.11.1980

Alves
PRESIDENTE